



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL – CRT-RS

PORTARIA NORMATIVA Nº 005, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Prorroga por tempo indeterminado o prazo de vigência de Portaria Normativa “*ad referendum*”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL – CRT-RS, com base na Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018 e na Resolução nº 23 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de 16 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 93 e 105 do Regimento Interno,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando Medida Provisória nº 927, publicada na edição extra do Diário Oficial da União - DOU, de 22 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”;

Considerando as recomendações das autoridades nacionais e locais publicadas pelas seguintes instituições: Ministério da Saúde, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, via Decreto Estadual nº 55.115/2020 e Município de Porto Alegre, via Decreto Municipal nº 20.521/2020;

Considerando Portaria expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT nº 018 de 19 de março 2020, que instituiu o regime de teletrabalho no âmbito do CFT, pelo período de 23 de março a 15 de abril de 2020 e estabeleceu recomendações aos seus Conselhos Regionais – CRT’s;

Considerando Portaria Normativa deste Regional nº 004, de 18 de março de 2020, no qual Revoga Portaria Normativa nº 003, de 17 de março de 2020 e adota novas medidas necessárias à segurança e bem-estar dos colaboradores no âmbito do CRT-RS em razão dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria Normativa nº 004, de 18 de março de 2020, em caráter excepcional, por tempo indeterminado, podendo ser suspensa a qualquer tempo, e dá outras providências necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos adotados neste Regional.

Art. 2º Manter o cumprimento da jornada de trabalho no âmbito do CRT-RS em regime de trabalho remoto (*home office*) de forma excepcional, devendo ser assegurada a preservação do funcionamento dos serviços realizados no âmbito do CRT-RS.

§ 1º As demandas e atividades a serem desenvolvidas pelo regime de trabalho remoto (*home office*) serão distribuídas e organizadas pelos responsáveis das áreas, de modo a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL – CRT-RS

Portaria Normativa nº 005, de 26/03/2020

Fl. 2

garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos prestados;

§ 2º Nos casos em que as atividades não puderem ser realizadas remotamente, será adotado regime de escala, conforme a necessidade e organização de cada área, para comparecimento do colaborador à Sede do CRT-RS, pelo período de tempo necessário ao desempenho da atividade solicitada;

§ 3º Fica suspenso o pagamento de vale transporte pelo período que pendurar o regime de trabalho remoto;

§ 4º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do empregado não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou sobreaviso, conforme Art. 4º, § 5, MP nº 927/2020.

Art. 3º As medidas adotadas no presente ato são emergenciais e podem ser revistas, complementadas ou prorrogadas a qualquer tempo, tendo em vista a condição de emergência e calamidade pública.

Art. 4º Os efeitos da presente Portaria Normativa passam a vigorar a partir de 1º de abril de 2020.

Técnico Industrial RICARDO NERBAS,
Presidente do CRT-RS.